REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 51/17

Declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir, CNPJ 04.705.956/0001-40, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de declarar o título de utilidade pública municipal à entidade jurídica de direito privado da Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir.

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela declaração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade participar de manifestações populares e carnavalescas, estimular e apoiar manifestações e iniciativas culturais, desenvolver projetos direcionados a área esportiva, a área do turismo, meio ambiente, saúde, implantação de rádios comunitárias, entre outros.

A Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 2 de janeiro de 2001, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 444, loja 218, Shopping Vasco da Gama, no bairro de Vasco da Gama – 40.240-090, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.

LEO PRATES